



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 07/OUT/2019 15:24 000007103

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 012/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 075, de 24 de setembro de 2019, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil e reais centavos), em vista de realocação de dotações orçamentárias.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional suplementar visa atender a necessidade de equipamentos e materiais da Junta Militar e reflexos a população do CAC; aquisição de materiais e equipamentos para o departamento de Serviço Social, no qual, existe dotação orçamentária de convênio com o Governo Federal para tal finalidade; e por fim, aquisição de veículo para uso exclusivo da vigilância patrimonial.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 25 de Setembro de 2019.

II – Análise

Ressalta-se que a abertura do crédito adicional suplementar visa aquisições de materiais e equipamentos buscando atender a necessidade da população quanto a melhorias dos serviços públicos de educação, serviço social e segurança pública, sendo estes, princípios constitucionais. Todos também consonantes a Lei Orgânica Municipal em especial os dispositivos no art. 5º, incisos I, II e V.

No que tange à aplicação de recursos na área de serviço social, a Administração Municipal busca dar eficiência aos serviços públicos prestados, atendendo a anseios da população e cumprindo princípios constitucionais atendendo seus dispostos conforme art. 203 da CF88, bem como, art. 203 quando a assistência social.

Contudo cabe a esta Comissão, reforçar com efeito de alerta, que as dotações orçamentárias constantes nos dispositivos da Propositura, em face de cobertura das despesas (Art. 2º), notadamente transfere recursos da área de educação, saúde e meio ambiente, o que requer sobre o Propositor garantias de que tais serviços não tenham por este suplemento, decadência pelos seus administradores. Consoante a isto, a mensagem do projeto versa sobre o atendimento a população que utiliza o CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), cujo prédio agrupa Junta de serviço Militar e Biblioteca Municipal.

Ademais, a Administração Municipal busca prestar serviços de segurança pública, no que se refere a proteção patrimonial, vez que tais rondas refletem um trabalho presencial.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, e sem prejuízo do alerta, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2019.

DANIEL DE SOUZA SILVA
Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 07/OUT/2019 15:25 000007104

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Nº 012/2019

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 30 de Setembro de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 075, de 24 de Setembro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Edson Teixeira do Nascimento e João da Costa Oliveira.

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 2019.


DANIEL DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Membro

